



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 163/00

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a desapropriação do imóvel de propriedade PETER WOLBERT e JOHANN WOLBERT e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a desapropriação do imóvel de propriedade de PETER WOLBERT e JOHANN WOLBERT, abaixo descrito:

Área de 5.644,30 m² desmembrada da área de 17.127,30 m², situada no perímetro urbano da Sede do Município, compreendido dentro dos seguintes limites e confrontações:

Iniciando no ponto 01, localizado junto à margem do Arroio Monjolo, mediu-se 39,25 metros com azimute de 321°54'58", confrontando com o Arroio Monjolo, até encontrar o ponto 02; deste ponto mediu-se 34,66 metros com azimute de 285°55'20", confrontando com o Arroio Monjolo, até encontrar o ponto 03; deste ponto mediu-se 99,60 metros com azimute de 201°46'30", confrontando com o espólio de Pedro Ferreira de Siqueira, até encontrar o ponto 04; deste ponto mediu-se 37,70 metros com azimute de 125°41'40, confrontando com o remanescente da área "C", até encontrar o ponto 05; deste ponto mediu-se 97,82 metros com azimute de 40°46'50", confrontando com o remanescente da área "C", até encontrar o ponto 01, onde iniciou e encerra esta medição.

Artigo 2º - A presente desapropriação será efetuada, preferencialmente, em caráter amigável e em comum acordo com o proprietário, pelo valor limite de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, como parte de pagamento do imóvel descrito no artigo anterior, a permuta do imóvel desapropriado de HÉLIO MADALOZZO, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 139/99, pelo valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Artigo 4º - As doações previstas nas Leis Municipais nº 140/99, 141/99 e 142/99 da área desapropriada de Hélio Madalozzo, em função da permuta, poderão ser realizadas na nova área desapropriada e terão as seguintes características:

Parágrafo 1º - A área a ser doada à ACDRI-Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Reserva do Iguaçu, terá a seguinte descrição:

Área de 2.000,25 m² a ser desmembrada da área de 5.644,30 m² descrita no Artigo 1º desta Lei, com a seguinte descrição:

Iniciando no ponto 01, mediu-se 56,15 metros com azimute de 125°41'40, confrontando com terras de Peter Wolbert e Johann Wolbert, até encontrar o ponto 02; deste ponto mediu-se 37,50 metros com azimute de 321°54'58", confrontando com o remanescente da área de 5.644,30 m², até encontrar o ponto 03;

deste ponto mediu-se 31,16 metros com azimute de 285°55'20", confrontando com o remanescente da área de 5.644,30 m², até encontrar o ponto 04; deste ponto mediu-se 28,00 metros com azimute de 201°46'30", confrontando com o espólio de Pedro Ferreira de Siqueira, até encontrar o ponto 05; deste ponto mediu-se 56,15 metros com azimute de 125°41'40", confrontando com o remanescente da área de 5.644,30 m², até encontrar o ponto 01, onde iniciou e encerra esta medição.

Parágrafo 2º

- A área a ser dada para Erich Winterstein e Zélia Winterstein, terá a seguinte descrição:

Área de 327,35 m², doravante denominada lote "A", a ser desmembrada da área de 5.644,30 m² descrita no Artigo 1º desta Lei, com a seguinte descrição:

Iniciando no ponto 01, mediu-se 25,00 metros com azimute de 35°41'40" confrontando com o lote "B" até encontrar o ponto 02; deste ponto mediu-se 16,18 metros com azimute de 305°41'40", confrontando com o remanescente da área de 5.644,30 m² até encontrar o ponto 03; deste ponto mediu-se 25,75 metros com azimute de 201°47'30", confrontando com o espólio de Pedro Ferreira de Siqueira, até encontrar o ponto 04; deste ponto mediu-se 10,00 metros com azimute de 125°41'40", confrontando com área pertencente a Peter Wolbert e Johann Wolbert, até encontrar o ponto 01, onde iniciou e encerra esta medição.

Parágrafo 3º

- A área a ser dada para Maria do Rosário Martins da Rosa, terá a seguinte descrição:

Área de 300,00 m², doravante denominada lote "B", a ser desmembrada da área de 5.644,30 m² descrita no Artigo 1º desta Lei, com a seguinte descrição:

Iniciando no ponto 01, mediu-se 25,00 metros com azimute de 35°41'40", confrontando com o remanescente da área de 5.644,30 m² até encontrar o ponto 02; deste ponto mediu-se 12,00 metros com azimute de 305°41'40", confrontando com o remanescente da área de 5.644,30 m² até encontrar o ponto 03; deste ponto mediu-se 25,00 metros com azimute de 215°41'40", confrontando com o lote "A", até encontrar o ponto 04; deste ponto mediu-se 12,00 metros com azimute de 125°41'40", confrontando com área pertencente a Peter Wolbert e Johann Wolbert, até encontrar o ponto 01, onde iniciou e encerra esta medição.

Artigo 4º

- Fica o Executivo Municipal autorizado, através de seus setores competentes, a tomar todas as providências para a concretização da presente desapropriação, assinar todos os documentos, enfim, todos os procedimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei.

Artigo 6º

- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2000.


EDISON MENDES DE CAMPOS
Prefeito Municipal